TL 4433

PARTIDO SOCIALISTA DE TIMOR

ESTATUTOS

E

PROGRAMA POLÍTICO

ÍNDICE

Estatutos..... 1

Regulamento Interno..... 5

Representação Externa..... 18

Programa Político..... 28

UMA PALAVRA de solidariedade e carinho ao nosso querido camarada Dr. Avelino da Silva - Secretário Geral do PST-, sua mulher e duas filhas menores e ainda dois outros companheiros, refugiados na Embaixada da Áustria, em Jacarta, desde o passado dia 19 de Setembro de 1997, impedidos pela ditadura Indonésia de viajar para Portugal.

Um agradecimento especial à REDE de Solidariedade Internacional, ao SOS-Associação de Defesa dos Angolanos e a outras entidades e personalidades, assim como, aos milhares de cidadãos que subscreveram o abaixo assinado destinado ao Secretário Geral da ONU, exigindo a libertação dos nossos seis companheiros.

O nosso profundo agradecimento à Embaixada e ao Governo Federal da Áustria, pela protecção aos refugiados.

Uma mensagem de muita coragem aos nossos queridos companheiros Constâncio dos Santos (Aquita), Secretário do Departamento de Propaganda Política do Partido e Matias Marçal (Furama), Secretário Adjunto do Departamento de Mobilização de Massas, ambos condenados a 20 e 15 anos de prisão, respectivamente.

Finalmente, reafirmamos o nosso apoio incondicional ao Chefe do Estado Maior das FALINTIL – Comandante Taur Matan Ruak e a todos os nacionalistas timorenses da Rede Clandestina e das FALINTIL, que lutam pela autodeterminação e independência de Timor Leste.

Lisboa, 19 de Setembro de 1998.

A Representação Externa do PST

TIMOR LESTE, a única ex-colónia portuguesa situada na Ásia-Pacífico, foi invadida militarmente e anexada pela Indonésia em 7 de Dezembro de 1975.

Após a anexação ilegal do território de Timor Leste, as Forças militares indonésias levaram a cabo uma política de destruição e extermínio, situação que originou a fome, a doença e o desaparecimento completo de várias aldeias de Timor Leste.

O brutal genocídio de que o povo de Timor Leste tem sido vítima, estimado em mais de duzentos mil timorenses (um terço da população), foi condenado pela comunidade internacional, em concreto através de inúmeras resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Na sequência do genocídio físico perpetrado pelas forças militares de Jacarta contra o martirizado Povo de Timor Leste, teve (e tem) lugar o genocídio cultural com vista à tentativa de consolidação da anexação ilegal do território não-autónomo de Timor Leste.

A sociedade timorense está a sofrer transformações terrivelmente nocivas para a sua população. O processo de transmigração em curso, estratégia do regime indonésio para tentar consolidar a anexação de Timor, está a contribuir para a generalização do estado de pobreza dos timorenses.

A separação de famílias timorenses e a sua instalação coerciva em "zonas controladas" contribuiu significativamente para a destruição dos laços familiares e a descaracterização da cultura e dos costumes tradicionais. Impedidas de cultivar o

milho e o arroz para a sua sobrevivência, as famílias timorenses, cada vez mais pobres, são marginalizadas a favor dos habitantes de Java, Kupang (Timor Ocidental) e Molucas. As últimas informações provenientes de Timor Leste dão conta de que as famílias timorenses são afastadas para a periferia das cidades e, vivendo em condições precárias, são potenciais vítimas de diversas formas de exploração, em particular da prostituição infantil.

De acordo com as mesmas fontes, a existência de diversificadas formas de prostituição na cidade de Díli, em que os Bairros da Areia Branca, Bidau, Comoro, Mascarenhas e Kaikoli são alguns exemplos, devem-se a oficiais do exército indonésio instalados em Timor Leste que controlam de forma organizada a prática da prostituição em Timor Leste.

Como consequência da constante política de repressão praticada em Timor Leste, de resto situação frequentemente denunciada pela Amnistia Internacional e outras organizações não governamentais, continua a verificar-se, no território timorense, a sistemática violação dos direitos humanos, em particular violentações de mulheres timorenses, prisões arbitrárias de jovens, torturas, desaparecimentos e execuções sumárias.

Um dos exemplos mais flagrantes do abuso da violação dos direitos humanos em Timor Leste é o massacre de Santa Cruz, ocorrido no passado dia 12 de Novembro de 1991, no Cemitério de Sta. Cruz, em Díli-Timor. Centenas de timorenses foram abatidos e dizimados pelas tropas indonésias dentro de uma igreja, no próprio cemitério. Tratou-se de um acontecimento trágico e histórico designado como o

Massacre de Santa Cruz de 12 de Novembro de 1991. Filmados clandestinamente pelo Jornalista norte-americano Steve Cox, todos aqueles horrores foram transmitidos nos televisores de todo o mundo e mostraram o drama vivido em Timor.

Por causa desta situação intolerável de falta de respeito pelos mais elementares direitos do ser humano e tendo em conta que à luz do Direito internacional e da Constituição da República Portuguesa, Timor Leste é um território não-autónomo sob administração portuguesa, em 20 de Dezembro de 1991, foi fundada a Associação Socialista de Timor (AST), mais tarde, transformada em Partido Socialista de Timor (PST).

O PST, juntamente com outros Partidos que lutam pela dignidade e autodeterminação do povo timorense, tem como objectivo apoiar todos os timorenses e os sectores da resistência que desejam a liberdade e a democracia, em conformidade com os valores e os princípios universais.

Os acontecimentos políticos que se têm registado na Indonésia e em Timor Leste são reveladores do desejo de liberdade de ambos os povos, da sua grande persistência na mobilização e começa a ser evidente a capacidade de organização do Movimento estudantil e sindical.

A crise tremenda que está a atravessar o sudeste-asiático também se faz sentir na Indonésia. Neste país com mais de duzentos milhões de habitantes, dos quais setenta por cento vive na pobreza, sem protecção social, com um salário mínimo de 15 dólares mensais, regista-se a maior crise de sempre.

Na capital, em Jacarta, milhares de estudantes e trabalhadores fizeram manifestações de protesto que conduziram à queda de Shuarto.

Efectivamente, em 21 de Maio do corrente ano, Suahrto anunciava a sua substituição por Yusuf Habibie. Somente dez dias de protesto foram suficientes para provocar a queda do grande ditador, começando a surgir condições objectivas para o derrube da ditadura e a instauração de um regime democrático na Indonésia.

Com toda a justiça, a queda de Shuarto foi recebida com alegria pela Juventude e trabalhadores de todo o mundo. Como bem disseram os mineiros russos, "a luta na Indonésia não nos é indiferente" (Declaração da UIT sobre a Indonésia, 25/Maio/98).

Ainda no âmbito das manifestações de apoio à luta na Indonésia, também o Boletim oficial da REDE de Solidariedade Internacional salientou o péssimo estado de saúde do regime indonésio referindo que "esta revolução, rejeitou as propostas de transição de Shuarto" e que o "regime ditatorial da Indonésia, servil das multinacionais e do FMI, explorador sem piedade dos trabalhadores indonésios e timorenses, está em estado de coma ".

Realmente, sabendo que já não se pode voltar atrás, o governo de Habibie tenta agora mudar algo para que tudo fique na mesma, mantendo as bases fundamentais do regime-estado: o exército, a opressão nacional e a grande burguesia opressora.

Esta política começa a estender-se a Timor Leste. O ministro dos negócios estrangeiros, Ali Alatas, avança com a proposta de uma *autonomia alargada* (leia-se: oficialização e reconhecimento internacional da integração de Timor Leste na Indonésia), o presidente Habibie permite a realização de reuniões em Díli para se "discutir" o futuro do território, apregoa a libertação de presos políticos e tenta enganar a comunidade internacional com a anunciada saída de militares indonésios de Timor Leste.

Com vista à implementação do plano de *autonomia* de Timor sob a soberania indonésia, muito apressadamente, o regime indonésio permite a realização em Timor Leste de reuniões com a presença de alguns dirigentes do CNRT. Personalidades políticas timorenses aliam-se então ao regime indonésio numa propaganda desenfreada de sensibilização à população para aceitação da *autonomia*.

É assim que, indo ao encontro da tese defendida pelo regime indonésio de um plano que preconiza a *autonomia alargada* para Timor Leste, em que as áreas da economia, política externa e exército ficariam sob a alçada da Indonésia, dirigentes de alta responsabilidade na estrutura do CNRT fazem apelos à unidade para defesa da *autonomia* (supostamente de transição), fazendo declarações do tipo, "os timorenses são pacíficos e por isso não precisaremos de um exército num Timor independente". Ora, afirmações deste género, altamente comprometedoras e preocupantes, ilustram de forma inequívoca a estratégia (em curso) de implementação de uma suposta solução para Timor Leste, à revelia dos interesses do martirizado povo timorense.

Todas estas manobras políticas do invasor devem redobrar o apoio ao povo timorense, ao seu objectivo de autodeterminação e independência e à sua vanguarda na resistência à ocupação militar: Forças Armadas de Libertação Nacional de Timor Leste (FALINTIL).

O PST exige a retirada total das Forças indonésias de Timor Leste e um Governo Provisório das FALINTIL que convoque eleições para a Assembleia Constituinte de modo a que o povo timorense possa decidir sobre o destino da sua Nação.

O PST preconiza a formação de uma República Democrática de regime parlamentar e a ser alicerçada no princípio de não discriminação racial, fé/culto, religião, antecedência política e ideológica, sexo e estatuto social.

Defende a importância da consciência nacional, social e cultural timorense mantendo presente a realidade geográfica em que Timor se insere para assim se afirmar como Povo da área/região e assim formar e estabelecer boas relações de vizinhança com os povos da Ásia-Pacífico, bem como, com as comunidades lusófona, hispânica, ibero-americana e os povos de todo o mundo, em geral.

A Representação Externa do PST, frente diplomática do PST (sediada em Lisboa-Portugal) decidiu editar esta pequena brochura com os Estatutos, Regulamento Interno e Programa Político do PST. Elaborados e aprovados pelo Comité Central do Partido, em 20 de Janeiro de 1992, os Estatutos do PST constituem um documento fundamental para a orientação do PST e de todos aqueles que desejem aderir a este partido timorense, com objectivos políticos e ideológicos bem

definidos, apostado em continuar a luta pela autodeterminação e independência, até que se atinja uma solução verdadeiramente justa, digna e honrosa.

Lisboa, 19 de Setembro de 1998.

O Representante Oficial do PST no Exterior,

Azancot de Menezes

(membro do Comité Central do PST)

ESTATUTOS

Capítulo I

PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1

1. O Partido designa-se por Partido Socialista de Timor (PST).

2. O PST luta contra a integração de Timor Leste na Indonésia no sentido de propor ao povo de Timor Leste o direito à autodeterminação e conduzi-lo, pela via democrática, a constituir uma verdadeira sociedade socialista.

3. O PST foi fundado em CVerde aos 20 de Dez. de 1991.

Art. 2

O PST, na sua luta pela autodeterminação e independência nacional, fundamenta-se no socialismo como a sua doutrina filosófica-social, política e ideológica.

Art. 3

O PST, na sua inserção como força social e política na luta pela libertação de Timor Leste, prossegue dois objectivos definidos como Tese I e Tese II, de acordo com o seguinte:

Tese I: constitui objectivo de curto prazo a cooperação com todas as forças nacionalistas de Timor Leste. Nesta tese insere-se o objectivo
médio: lutar contra a ocupação e integração de Timor Leste na Indonésia, com o objectivo de alcançar a independência nacional.

Tese II: constitui programa de longo prazo do PST a construção, pela via democrática, de uma sociedade verdadeiramente socialista.

Art. 4

1. O PST, na sua luta contra a ocupação e integração de Timor Leste na Indonésia, envereda por dois métodos de luta:

Política de Cooperação e Política de Não-Cooperação.

2. Na sua luta pela construção de uma sociedade socialista, o PST esforçar-se-á pela implementação, através da via democrática, de um tipo de sistema de regime parlamentar.

Capítulo II

ÓRGÃOS DO PARTIDO

Art. 5

O PST é constituído pelos seguintes Órgãos:

- Assembleia Popular
- Comité Central do PST

- Secretariado Permanente do Comité Central do PST

Capítulo III

FUNDOS E RECEITAS

Art. 6

1. O fundos e receitas do PST são provenientes de:

   - subscrição dos seus membros;
   - quotas e donativos de tipo de não dependência;
   - das actividades lucrativas;

2. Todo o fundo ou receita existente será utilizado para custear as actividades do PST.

Capítulo IV

CONSIDERAÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 7

1. Estes estatutos, pela primeira vez, são elaborados e aprovados pelo Comité Central do PST.
2. O Presidente e o Secretário Geral são eleitos pelo Comité Central .do PST.
3. A Assembleia Popular só se reunirá depois da guerra, pelo que todas as suas funções são acumuladas pelo Comité Central do PST.

4. Outros assuntos são tratados pelo regulamento interno e leis especiais.
5. Estes estatutos entram em vigor a partir das zero horas do dia 21 de Dezembro de 1991.

Elaborado e aprovado
Pelo Comité Central do PST
na sua primeira Reunião Extraordinária
realizada em 21 de Dezembro de 1991

Assinado por:

SARANTU (Presidente)

SHALAR KOSI F.F. (Secretário Geral)

REGULAMENTO INTERNO DO PST

Capítulo I

PODERES E COMPETÊNCIAS

Art. 1

A ASSEMBLEIA POPULAR (AP) é o Órgão Superior do Partido.

A Assembleia Popular tem como função:

- Elaborar e aprovar os Estatutos do PST.
- Revogar os estatutos do PST;
- Eleger o Presidente e o Secretário Geral do PST.

A Assembleia Popular tem a seguinte constituição:

- Todos os membros do Comité Central do PST;
- Individualidades indicadas para o efeito.

A Assembleia Popular só se reúne de três em três anos.

As decisões ou deliberações da AP são tomadas através de votação livre e responsável.

Art. 2

O Comité Central do PST é o Órgão Executivo da AP.

O Comité Central do PST tem as seguintes funções:

- Implementar ou materializar todas as decisões da AP.
- Dirigir a luta do PST e responsabilizar a AP.
- Com base nos estatutos, elaborar o Regulamento Interno e outras leis que definam as relações de trabalho e as responsabilidades entre os diversos organismos do PST e os seus funcionários.

Para o exercício das suas funções, o Comité Central do PST é apoiado pelo órgão subalterno e Executivo do Comité Central, o SECRETARIADO PERMANENTE.

O Comité Central do PST é constituído pelos seguintes órgãos:

- Presidente
- Secretário Geral
- Tesoureiro
- Secretários para os seguintes Departamentos:

1. Departamento de Orientação Política e Ideológica
2. Departamento de Relações Externas
3. Departamento de Organização de Milícias e Segurança
4. Departamento de Finanças
5. Departamento de Educação e Cultura
6. Departamento de Mobilização Popular
7. Departamento de Informação e Guerrilha Política
8. Representação Externa do PST

- Vice-Secretários

- Comissário Político Nacional (CPN) e outros Comissários
- 1° Comandante e 2° Comandante.

Todos os Departamentos são dirigidos pelo Comité Central do PST, através do Secretariado Permanente.

Art. 3

O Secretariado Permanente tem a seguinte constituição:

- Secretário Geral
- Um Vice-Secretário
- Assistentes Políticos

Os Departamentos do Comité Central do PST são dirigidos por Secretários e Vice-Secretários e apoiados por Adjuntos.

Art. 5

O Comité Central do PST tem a seguinte constituição:

- Presidente
- Secretário Geral
- Vice-Secretário Geral
- Secretário dos Departamentos do Comité Central do PST

Art. 6

O Comité Central do PST reúne-se duas vezes por ano, em tempo de guerra.
Todas as funções do Comité Central são delegadas ao Secretariado Permanente.

Art. 7

O Presidente do PST é o líder máximo do PST
O Secretário Geral do PST, através do Secretariado Permanente, dirige directamente todos os Departamentos do PST.

Capítulo II

DIREITOS E DEVERES

Art. 8

Todos os membros do PST possuem os mesmos direitos.

Conforme este regulamento, os direitos são:

- Direito de ser eleito para exercer funções em todos os organismos do PST.
- Direito de ser informado correctamente sobre todos os trabalhos e resultados obtidos pelo Partido.
- Direito de participar nas tomadas de decisão do Partido através dos mecanismos já estipulados e definidos.

Conforme este regulamento, os deveres são:

- Proteger e defender a integridade do Partido e o seu bom nome.
- Cumprir com as tarefas e funções delegadas pelos Órgãos do PST.
- Dar o maior contributo possível para o bom funcionamento do PST.

Capítulo III

ELEMENTO, MEMBRO, ACTIVISTA E SIMPATIZANTE DO PST

Art. 9

É Elemento do PST: todo o timorense que comunga os princípios doutrinários do PST e se inscreveu no Partido através dos mecanismos já definidos.

É Membro do PST: todo o timorense inscrito no Partido e que, pelas suas qualidades, dedicação, competência intelectual e ideológica foi convidado pelo Presidente e pelo Secretariado Permanente a dirigir os Departamentos do PST.

É Activista e Militante do PST: todo o Elemento e Membro do PST que dedica toda a sua vida, os seus bens e está pronto a rejeitar e sacrificar os seus interesses, priorizando sempre os interesses do Partido.

É Simpatizante do PST: todo o timorense e estrangeiro que se solidarizem com os princípios doutrinários do PST e que não se inscreveram no Partido.

Capítulo IV

FORMAS E MODELOS DE ORGANIZAÇÂO NO PST

Art. 10

Princípios Gerais

Cada um dos Órgãos de execução do Comité Central actua de forma secreta e independente dos restantes Órgãos. Todas as actividades e formas de coordenação são dirigidas e coordenadas pelo Secretariado Permanente.

Os Departamentos do Comité Central do PST, em estreita coordenação com o Secretariado Permanente, definirão as suas formas de actuação junto das massas e, através do sistema de organização por células, desenvolverão os seus Departamentos.

Em tempo de guerra o PST não possui Órgãos Regionais.

Em vez dos Órgãos Regionais, para cada Departamento funciona o sistema de organização por células.

Cada célula deve ser somente composta por 7 (sete) elementos.

É das células que se fará a selecção e recrutamento de membros e de novos dirigentes do PST.

Art. 11

A Representação Externa do PST, na sua forma de organização e mecanismos de trabalho, será definida por leis especiais.

Capítulo V

LINHA POLÍTICA DE COOPERAÇÃO

Art. 12

A implementação desta linha política será tratada por leis especiais.

Capítulo VI

LINHA POLÍTICA DE NÃO COOPERAÇÃO

Art. 13

O accionamento desta linha política será definido por leis especiais.

Capítulo VII

DAS REUNIÕES DE TRABALHO

Art. 14

Na estrutura de trabalho e funcionamento do Comité Central do PST vigoram as seguintes sessões:

- Assembleia Geral do Comité Central do PST. Esta só se realizará depois da guerra.

- Assembleia restrita do Comité Central do PST, para:

- Aprovar e revogar o Regulamento Interno
- Estipular, aprovar e revogar as leis especiais
- Aprovar e revogar a candidatura de novos membros que presidirão aos departamentos, sugeridos pelo Secretariado Permanente.
- Ouvir o Secretariado Permanente, enquanto Órgão executivo e mandatário do Comité Central do PST.

- Reunião Ordinária e Reunião Extraordinária. Estas são feitas pelo Secretariado Permanente do Comité Central do PST com diversos Departamentos, em separado, com os seguintes objectivos:

- Avaliação das actividades;
- Aprovação das candidaturas e nomeação dos Adjuntos dos Departamentos, propostos pelos Secretários dos Departamentos.
- Aprovação das exonerações dos Adjuntos.
- Reunião Ordinária e Extraordinária (Interna) do Secretariado Permanente, para:
  - Estudar e analisar os relatórios dos Departamentos;
  - Programar novas formas e métodos de luta que depois devem ser levados à Assembleia Restrita do Comité Central do PST
  - Estudar e propor a candidatura de mais membros para o Comité Central do PST

- Avaliar as actividades mensais e anuais de todos os Departamentos

Art. 15

- Assembleia Geral, quando é realizada com a participação de todos os membros do Comité Central do PST.
- Assembleia Restrita do Comité Central do PST, realizada exclusivamente com a presença de membros relacionados com os assuntos a debater na sessão.
- Reunião ordinária (reunião de trabalho usual)
- Reunião Extraordinária, sessão não usual e convocada para debater assuntos invulgares e de alta importância

Todas as reuniões são presididas pelo Presidente, Secretário Geral ou Secretários dos Departamentos, conforme a sua natureza, forma e carácter.

Capítulo VIII

SÍMBOLO E BANDEIRA DO PST

Art. 16

O Símbolo e a Bandeira do PST serão tratados por leis especiais.

Capítulo IX

HINO DO PST

Art. 17

O Hino do PST será tratado por leis especiais.

Capítulo X

PALAVRAS DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 18

Usa-se o termo:

- MAU-BERE /TIMORENSE para a identificação Nacional (*)
- CAMARADA para o trato entre diversos escalões no PST.
- TIMOR LESTE para a identificação de Timor.

Capítulo XI

PERDA DE DIREITO DE SER ELEMENTO E MEMBRO DO PST

Art. 19

Deixa de ser Elemento ou Membro do PST todo aquele que:

- Pela livre vontade o deseje.
- Deixe de comungar os princípios doutrinários do PST.
- Seja expulso da Organização por não obedecer aos Estatutos e Regulamentos.
- Por morte ou impossibilidade deixe de exercer as suas funções.

Art. 20

A indisciplina dos membros é corrigida pelo método de crítica e autocrítica.

Art. 21

A expulsão dos Elementos e Membros do PST será discutida e determinada por Reunião Restrita do Comité Central depois de auscultadas as sugestões e razões de quem o sugere.

Art. 22

As razões mais fortes para a expulsão dos Elementos e Membros do PST são:

- Crime de alta traição à Organização;
- Deixar de comungar com os princípios doutrinários do PST;
- Rebelião contra a Direcção Superior;
- Não apoiar e deixar de lutar pela libertação e Independência Nacional;

- Afirmar não se submeter ao Comité Central do PST e seus Órgãos subalternos de que ele é directamente dependente;

Capítulo XII

DISSOLUÇÃO DO PST

Art. 23

A dissolução do PST só poderá ser feita pela Assembleia Popular, quando esta estiver reunida ou, enquanto durar a guerra, pela Assembleia Geral do PST, uma vez auscultadas:

- As propostas dos seus membros e, neste caso, se todos concordarem com a dissolução;
- Se deixarem de existir todos os Elementos e Membros de ideologia socialista.

Capítulo XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24

Assuntos não tratados neste Regulamento serão estipulados por leis especiais.

Art. 25

Este Regulamento entra em vigor a partir das zero horas do dia 20 de Janeiro de 1992. Elaborado e Aprovado pelo Comité Central do PST aos dias 20 de Janeiro de 1992

Assinado por:

SARUNTU (Presidente)
SHALAR KOSI F. F. (Secretário Geral)

REPRESENTAÇÃO EXTERNA DO PST

REGULAMENTO INTERNO DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA DO PST

1. INTRODUÇÃO

Considerando a característica típica da Luta pela Libertação da Pátria, onde é necessário exercer também batalhas diplomáticas pelo mundo fora no sentido de transformar a opinião pública e de conquistar maiores apoios para a causa de libertação;

Considerando também que há uma grande concentração de timorenses no exterior e muitos deles até à presente data não se têm envolvido na luta por razões até aqui inexplicáveis, apesar do contributo que poderão prestar à luta;

Acreditando que o PST, como uma organização política está imbuída na missão de mobilizar todos os estratos sociais timorenses para a Luta de Libertação, em conformidade com a habilidade, conhecimento e situação de cada um;

Tendo em conta a composição do Comité Central do PST, segundo o qual se prevê a possibilidade de formação da Representação Externa do PST;

O SECRETARIADO PERMANENTE DO PST em reunião, do dia Dez de Novembro de 1995, decidiu formar a REPRESENTACAO EXTERNA DO PST (RE-PST) e, para um bom funcionamento da mesma, foi decretado este Regulamento que se segue.

Capítulo I

PRINCIPIOS GERAIS

Artigo 1

A Representação Externa do PST (RE-PST) é uma das estruturas funcionais e operacionais do PST, criada para o exterior para exercer funções concretas e materializar todo o Programa Político do PST.

Artigo 2

A RE-PST constitui um órgão de Representação diplomática do PST e um órgão que também responde pela organização administrativa interna do PST, conforme definido nos seus objectivos.

Artigo 3

A RE-PST é dirigida pelo Representante oficial do PST, com dependência e responsabilidades directa ao Secretário Geral e ao Secretariado Permanente do Comité Central do PST.

Artigo 4

A RE-PST, no cumprimento do seu papel de representar o PST no exterior, está autorizada a abrir comités em todos os países do mundo, que dela dependem directamente.

Capítulo II

FUNÇÕES E OBJECTIVOS

Artigo 5

A RE-PST tem como funções e objectivos:

- Representar o PST junto dos partidos socialistas e outros partidos mais existentes em Portugal.
- Representar o PST junto do Governo português, parlamento português e junto do Povo português;
- Representar o PST junto de Organizações Não Governamentais e associações académicas em Portugal;
- Representar o PST junto de instâncias internacionais e governos do mundo.
- Organizar os elementos, adeptos, simpatizantes e militantes do PST no exterior, quer pelo recrutamento de novos mancebos como pelo aproveitamento de individualidades que demonstrem tendências a associarem-se ao PST.
- Exercer funções diplomáticas concretas sob a orientação do Departamento de Relações Externas do PST.

- Desenvolver actividades no exterior que visem angariar fundos para custear as despesas da RE-PST e apoiar o PST no interior da Pátria.

- Responsabilizar-se e divulgar todas as informações ou dados sobre Timor Leste no exterior.

- Compilar e elaborar relatórios concretos sobre as actividades do Governo Português, suas actividades (RE-PST) e o desenvolvimento diplomático da luta de Timor Leste, enviando à Direcção do PST, no interior da Pátria.

- Implementar todo o programa político do PST.

- Difundir no mundo internacional os princípios políticos do PST.

Capítulo III

COMPETÊNCIAS E PODERES DO REPRESENTANTE OFICIAL

Artigo 6

Até à formação do Conselho de Direcção da RE-PST no exterior, cabe ao Representante Oficial do PST:

- Criar a estrutura orgânica da RE-PST.

- Seleccionar mais membros para o apoiar nos trabalhos da RE-PST.

- Liderar e dirigir a RE-PST em estreita coordenação e consulta com o Secretário Geral do PST.

- Organizar, liderar e dirigir actividades diplomáticas concretas, em coordenação com o Secretário Geral e com o Secretário do Departamento de Relações Externas do PST.
- Assinar quaisquer documentos e divulgá-los.

- Em coordenação com o Secretário Geral, assinar qualquer protocolo ou compromissos com outras organizações ou individualidades.

- Representar a RE-PST junto de Governos, Organizações Não Governamentais e individualidades.

Artigo 7

O Representante Oficial é simultaneamente Responsável Principal da RE-PST e Responsável Diplomático do PST.

Artigo 8

O Representante Oficial do PST, por inerência, é de imediato membro do Comité Central do PST.

Capítulo IV

ESTRUTURA ORGÂNICA DA RE-PST

Artigo 9

A RE-PST é um Órgão constituído por:

1. Conselho de Direcção, Órgão máximo da RE-PST, liderado pelo Representante Oficial.

2. .Sob a sua supervisão funcionam as seguintes Secções:

- Secção de Organização e Administração Interna.
- Secção de Relações Diplomáticas.
- Secção de Informação.
- Secção de Educação e Cultura.
- Secção de Finanças.
- Secção de Orientação Política e Ideológica.
- Mais secções podem ser formadas.

Artigo 10

O Conselho de Direcção, Órgão máximo da RE-PST, é constituído por:

- Representante Oficial.
- Vice Representante Oficial
- Um Secretario
- Um Tesoureiro.

Artigo 11

No Conselho de Direcção são deliberadas todas as decisões.

Artigo 12

O Representante Oficial é o Responsável máximo do Conselho de Direcção (CD) da RE-PST, com acesso directo ao Secretariado Permanente do PST.

Artigo 13

Quaisquer decisões ou deliberações do Conselho de Direcção devem ser enviadas ao Secretariado Permanente do PST para serem aprovadas, à excepção de situações extraordinárias que poderão ser executadas sem prévia consulta do Secretariado Permanente.

Artigo 14

Somente sendo Elemento do PST se poderá administrar e dirigir as Secções da RE-PST.

Artigo 15

Todas as Secções da RE-PST são dirigidas por Secretários e Adjuntos.

Artigo 16

No cumprimento dos seus deveres, todos os Secretários prestam responsabilidades directamente ao Representante Oficial.

Capítulo V

FUNDOS OU ORÇAMENTO

Artigo 17

Os fundos ou orçamento da RE-PST têm a seguinte proveniência:

- Quotas ou subscrição dos seus elementos.
- Apoios externos sem dependência.
- Actividades lucrativas a serem implementadas.

Artigo 18

O Representante Oficial, juntamente com o CD, deliberará a quantia a ser subscrita por cada elemento.

Artigo 19

A aplicação dos fundos é da responsabilidade do Responsável Principal.

Artigo 20

O Responsável Principal e o CD da RE-PST deliberarão sobre as actividades lucrativas a serem executadas no exterior.

Artigo 21

Todo o fundo adquirido deve ser usado para custear as actividades da RE-PST e o programa político do PST, em estreita coordenação com o Secretariado Permanente do PST.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22

Este regulamento interno entra em vigor a partir do dia em que estiver organizada a estrutura da RE-PST.

Artigo 23

Tudo o que não estiver previsto neste Regulamento Interno será tratado por leis especiais a serem elaboradas pelo Representante Oficial e o Conselho de Direcção da RE-PST.

Elaborado pelo
Secretariado Permanente do Comité Central do PST
Aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Assinado,
SHALAR KOSI F. F.
(Secretário Geral)

PROGRAMA POLÍTICO

RECAPITULAÇÃO DAS LINHAS GERAIS DO PROGRAMA POLÍTICO DO PST

Tese 1: A INDEPENDÊNCIA É UM DIREITO INTERNACIONAL QUE NÃO PODE SER NEGADO AO POVO DE TIMOR LESTE.

A INTEGRAÇÃO DE TIMOR LESTE NA INDONÉSIA, PARA ALÉM DE SER O PRODUTO DE UMA ANEXAÇÃO E OCUPAÇÃO COM A FORÇA DAS ARMAS, NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS INTERNACIONAIS, PELO QUE DEVE SER COMBATIDA!

Princípio Político do PST:

O PST luta contra a anexação, ocupação e integração de Timor Leste na Indonésia com o objectivo de promover ao povo timorense condições para que ele determine o seu direito à Independência Nacional.

Na sua Luta pela Libertação, o PST assenta numa LUTA DE RESISTÊNCIA MILITAR COMO O FACTOR DETERMINANTE E NA ACÇÃO POPULAR.

Na Luta de Resistência Militar, o PST apoia incondicionalmente as FALINTIL em tudo o que estiver ao seu alcance.

Na Acção Popular, o PST envereda pelos caminhos da mobilização de todo o povo de Timor Leste através de manifestações, petições, greves e outras acções.

Tese 2: APÓS A LIBERTAÇÃO E INDEPENDÊNCIA NACIONAL, O PST LUTARÁ, PELA VIA DEMOCRÁTICA, PELA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE SOCIALISTA.

TESE 1: Programa Político do PST a Curto/Médio Prazo e Programa Comum, base de cooperação com todas as forças políticas de Timor Leste.

O PST luta pela libertação de Timor Leste da ocupação Indonésia com o objectivo de alcançar uma Independência Nacional.

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

Partindo do princípio de que o programa a curto/médio prazo é o programa comum, base de cooperação com todas as forças nacionalistas de Timor Leste que lutam pela Libertação e Independência Nacional de Timor Leste, o PST deve:

1. Apoiar sem reservas todo o programa de Luta , definido pelas FALINTIL e pela Direcção política da Resistência.

2. Estabelecer com outras organizações nacionalistas de base uma forma de trabalho em conjunto com o objectivo de fazer avançar a Luta.

3. Impulsionar o Povo de Timor Leste a organizar-se na Luta de Libertação.

4. Dinamizar uma rede de informação e diplomática, a nível mundial, para conquistar apoios à Luta do Povo de Timor Leste.

5. Materializar o princípio de Acção Popular como força de pressão a obrigar Jacarta a aceitar dialogar uma solução para Timor Leste.

6. Apoiar as FALINTIL e organizar e preparar o exército de milícias para uma Luta Armada.

II. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Para a implementação dos pontos 1 a 4 das ORIENTAÇÕES GERAIS, todos os quadros do PST de todos os escalões devem trabalhar com vista a:

a. Consciencializarem e organizarem o Povo de Timor Leste para a Luta de Resistência dentro do contexto do Comando da Luta.
b. Serem implementadas as actividades mais prioritárias nomeadamente, ao nível:

1. Político / Ideológico

Consolidar, cada vez mais e sempre, a ideia da Libertação e Independência Nacional de Timor Leste, como meio único, válido e aceitável internacionalmente para o progresso e bem estar do Povo de Timor Leste.

Zelar intransigentemente pela integridade da ideia da Libertação e independência Nacional e reforçar continuamente a Luta contra outras pretensas soluções, como em concreto, a AUTONOMIA ESPECIAL para Timor Leste dentro da Nação Indonésia, como têm vindo a defender certos Timorenses e outras entidades.

Viabilizar condições objectivas para o diálogo, como método pró-activo, persuasivo para a busca de uma solução e que para isto, o Comando da Luta desempenha o papel determinante, representativo de todo o Povo de Timor Leste em qualquer diálogo a nível Nacional ou Internacional.

2. Organizativo

Pela via democrática apresentar sugestões ao Comando da Luta com o objectivo de o reorganizar, quer a nível Nacional, como na Frente Externa, para que este seja mais abrangente e com capacidade para solucionar os problemas internos (entre Timorenses Nacionalistas) e fazer com que se obtenha uma Frente Nacional de Combate.

3. Socio-cultural

Manter nas massas populares a consciência de uma identidade cultural Timorense herdada dos antepassados e como produto natural e objectivo do desenvolvimento histórico do Povo de Timor Leste.

Fomentar a consciência social Timorense a assegurar a sua cultura, a sua língua e aceitar, como é lógico e natural, o

cruzamento com outros valores culturais, como processo de manutenção e enriquecimento da língua e cultura Timorense.

4. Económico

Esclarecer as massas populares sobre a sua situação económica, criada pelo regime repressivo de Jacarta.
Criar condições económicas para a auto-suficiência económica do PST e dar apoio ao Comando da Luta, quando for solicitado e possível por parte do PST.

5. Saúde e Assistência

Criar condições, quer pela recolha de medicamentos, e outros materiais de natureza médica, como a formação e preparação de agentes sanitários, médicos que estarão dispostos a fornecer assistência médica aos mais necessitados nas vilas ocupadas, em especial aos companheiros na Resistência Armada.

6. Informação

Dinamizar uma ampla campanha de informação na Indonésia a fim de anular as campanhas do regime da Indonésia.
Implementar actividades concretas no seio das massas populares com objectivo de os informar, sempre que possível, sobre o avanço global e parcial da Luta da Resistência.

7. Militar

Garantir a existência de recursos humanos qualificados e angariar material bélico para as FALINTIL.

Organizar o exército de milícias, através da sua composição em células.

8. Relações Diplomáticas

Exigir à Estrutura Externa da Resistência a sua ampliação pelo aproveitamento e integração de todas as organizações Nacionalistas de Timor Leste no exterior.

Diligenciar junto do Governo Português no sentido de recrutar para as representações diplomáticas de Portugal os timorenses provenientes de todas as forças políticas nacionalistas, radicadas no Exterior.

Prestar apoio, quer em ideias, quer em recursos humanos, à Representação Externa da resistência, com vista à abertura de mais representações diplomáticas em outros países do mundo.

Na Luta Diplomática o PST deve afirmar-se sempre pelo princípio do NÃO-ALINHAMENTO.

O PST defende a política de BOA-VIZINHANÇA, não ingerência e cooperação com todos os países do mundo.

O PST apoia e solidariza-se com todos os povos que lutam pelo seu progresso.

8. No Plano Académico

Promover, reforçar e apoiar a formação de grupos académicos nacionalistas para equilibrar e consciencializar os grupos

académicos integracionistas formados pelo regime da Indonésia.

10. No Plano de Defesa dos Direitos Humanos

Promover, apoiar e organizar grupos de organizações de juristas, de Direitos Humanos, constituídas por Timorenses.
Introduzir os Timorenses licenciados em Direito nas organizações de advogados existentes na Indonésia ou em Portugal, tendo como objectivo dinamizar uma campanha de educação na área de Direitos Humanos e, também, contribuir para a defesa dos Timorenses
acusados de delitos pelo aparelho repressivo e judicial do regime da Indonésia.

TESE 2: Programa Político do PST a Longo Prazo

I. PROGRAMA

Para o PST, a Libertação e Independência somente representa um meio para o desenvolvimento e bem estar do Povo de Timor Leste.

Para que o desenvolvimento e bem estar atinja todas as camadas sociais de Timor Leste, o PST, depois de alcançada a Libertação e Independência de Timor Leste, trabalhará para a construção de uma Sociedade Socialista.

O Programa Político a Longo Prazo aponta para a libertação do Povo de Timor Leste, de todas as formas de colonialismo, imperialismo, paternalismo e exploração flagrante do homem pelo homem.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Alcançada a Libertação e Independência Nacional, o Povo de Timor Leste deve ser mobilizado para tomar as rédeas e a gestão do seu País.
Para este objectivo, o PST preconiza a formação de uma República Democrática de Regime Parlamentar e a ser alicerçada no princípio de não discriminação racial, fé/culto, religião, antecedência política, ideológica, sexo e estatuto social.

Promover bem alto a consciência Nacional, Social e Cultural Timorense para que ela se compenetre da realidade geográfica em que se insere, para assim se afirmar como povo da área/região e assim, formar e estabelecer boas relações de vizinhança com todos os povos do mundo em geral, e muito em especial os da Ásia-Pacífico e da Comunidade Lusófona.

2. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Para que o PST venha a ser capaz de implementar o seu Programa a Longo Prazo, de momento devem ser postos em consideração os seguintes:

a. Consolidação da Organização do PST.
b. Socialização do PST.
c. Formação de Quadros.

3. Princípios Doutrinários DA FORMAÇÃO DE QUADROS

A formação de quadros do PST deve fundamentar-se na seguinte disposição socialista e revolucionária de ordem prática, a saber:

1. Sistema de Governo/Estado

- Regime Parlamentar alicerçado no pluralismo político-democrático, vigorando, como é lógico e natural, a possibilidade de optar por Governo de coligação ou partido na oposição;
- Distribuição e separação de poderes entre o legislativo, judicial e executivo.

2. Cultura e Educação

- Preservar a cultura de origem Timorense e, pelo seu cruzamento com valores positivos de outras culturas, desenvolvê-la;

- Assumir a língua portuguesa como língua oficial de Timor Leste por um período de 15 anos, até que seja estruturada a língua Tetum;
- Educação pública gratuita de todas as crianças em idade escolar até ao ensino geral. Pelo que as escolas de ensino básico e secundário estariam sobre a gestão directa do Estado ou seja, dependentes do Estado. Apenas o ensino superior e de especialização poderá ser gerido por instituições privadas sob controle do Governo.

3. Fé/Culto/Religião

- Defesa do direito de liberdade religiosa ou liberdade de não optar por Religião;
- Defender e preservar a fé/religião tradicional dos timorenses, herdada ou transmitida de geração em geração.

4. Social e Político

- Defesa de uma sociedade justa, igualitária, sem discriminação de qualquer ordem e defesa do princípio da supressão/abolição de classes;
- Defesa do direito político equitativo a todos os cidadãos de Timor em participar na gestão do País;
- Defesa do direito de todos ao trabalho;
- Defesa de igual distribuição de oportunidades;
- Combate à prática, sob a sua forma actual, do trabalho ou emprego das crianças nas fábricas ou outros trabalhos lucrativos;
- Defesa do direito de igualdade entre o homem e a mulher;
- Combate à prática de prostituição e outras pragas sociais que prejudiquem a sociedade no seu todo;
- Protecção da mulher no estado de gravidez e proibição do emprego delas em trabalhos que possam por em risco a saúde da mãe e do feto;
- Defesa do divórcio, por razões claras e aceitáveis;
- Combate à poligamia e à poliandria;
- Defesa do direito à habitação a todos os timorenses;

5. Saúde e Assistência

- Defesa de assistência gratuita a todos os timorenses;
- Defesa do principio de centralização de questões de saúde e assistência nas mãos do Estado.

6. Comunicação/Informação

- Defesa da liberdade de imprensa e comunicação;
- Combate à interferência do Governo nos sistemas de comunicação e informação;
- Defesa do principio de que o Estado garante a liberdade de acesso à informação a todos os timorenses;

7. Transporte

- Defesa da centralização dos meios de transportes nas mãos do Estado;

8. Ambiente

- Defesa da preservação do ambiente e combate à poluição.

9. Direito/Justiça

- Combate à prática de sentenças judiciais que não contribuam para a reinserção do indivíduo na sociedade;
- Defesa da abolição da pena de morte e período de pena superior a 10 anos;

- Defesa do princípio de que a lei é estipulada e implementada para educar a humanidade ou os culpados;
- Defesa de que a lei deve ser aplicada para transformar e educar;
- Defesa da implementação de um centro de reabilitação nacional, sistema de educação virado para a educação e reinserção social;

10. Relações Internacionais

- De acordo com o estipulado no Programa Político a Curto/Médio prazo.

11. Agricultura

- Defesa da implantação de um sistema de agricultura ao serviço dos interesses do Povo;
- Defesa da distribuição de terrenos aráveis equitativamente a todos os Timorenses, segundo o princípio cooperativo e de acordo com um plano de fomento.

12. Económico

- Defesa do princípio de uma economia Timorense baseada na agricultura;
- Obrigação igual de trabalho para todos, organização de exércitos industriais, particularmente para a área da agricultura;

- Defesa do principio da combinação da agricultura e da indústria com o fim de eliminar progressivamente a oposição entre a cidade e o campo;
- Defesa do princípio da multiplicação das manufacturas nacionais, dos instrumentos de produção e das terras, em harmonia com um plano de conjunto;
- Defesa do principio da centralização do crédito nas mãos do Estado por meio de um banco nacional com capital do Estado e monopólio exclusivo;
- Defesa do princípio de concessões de crédito de lucro mínimo ao Povo, priorizando sempre o sector agrícola;
- Confisco e nacionalização de todos os bens do Regime Indonésio, em Timor Leste;
- Recenseamento e controle de todos os bens dos timorenses adquiridos durante a ocupação, sem confisco, a fim de se introduzir um imposto progressivo com o objectivo de se elevar o nível de vida económico dos interessados, ou dos que nada possuíam durante a ocupação e integração;
- Defesa do princípio da expropriação da propriedade latifundiária e vinculação dos rendimentos em bens de raiz às despesas do Estado;
- Defesa do princípio de veiculação de investimento controlados e centralizados nas mãos do Estado, priorizando sempre a escala de investimento orientado ao sistema económico-agrícola;
- Defesa de salário remunerado aos trabalhadores operários, baseado no principio para igual tempo e igual trabalho, salário igual;
- Defesa do direito de greve aos trabalhadores como instrumento para manifestar as suas opiniões, ideias e necessidades;

- Defesa do princípio de "fechar" Timor Leste ao investimento do grande capital que não esteja em congruência com o sistema de economia-agrícola, por um período não inferior a cinco e não superior a 10 anos;
- Defesa do princípio de subordinação do poder económico ao poder político democrático;
- Defesa do princípio de coexistência do sector público, do sector privado (este desempenha agora uma função social) e do sector cooperativo e social de propriedade dos meios de produção;
- Defesa do princípio de participação de todo o povo, em termos e meios a definir, na planificação democrática da economia;
- Defesa do estabelecimento de uma rede cooperativa para as necessidades primárias;
- Defesa do princípio de que as águas territoriais, bem como seus leitos, fundos marítimos, lagos, lagoas e todas as riquezas naturais daí extraídas, deverão estar sob o domínio do Estado.
- Defesa do princípio de as riquezas naturais do solo e subsolo deverão pertencer ao domínio do Estado;
- Defesa da protecção económica e social dos inválidos e das vítimas da guerra.

Todo o programa no número 3 (PRINCIPIOS DOUTRINÁRIOS DA FORMAÇÃO DE QUADROS) do Programa Político de Longo Prazo do PST poderá ser revisto, até revogado, em deliberação da Assembleia Popular, a realizar-se depois da guerra.

"... a autodeterminação e independência nacional é um direito internacional que não pode ser negado ao povo de Timor Leste."

Avelino da Silva, Secretário Geral do PST

Liberdade para AVELINO DA SILVA !

PERSEGUIDO PELA DITADURA Indonésia, está refugiado na Embaixada da Áustria, em Jacarta.

Autodeterminação e Independência para Timor Leste